

LEI Nº 34/81

Autoriza o Executivo Municipal a receber -
Recursos Financeiros.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, no uso de suas atribuições legais, -
Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, a Fundo Perdido, por repasse -
do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da -
Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no
valor de até cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Cruzeiros).

II- Assinar, com referida Secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros -
fixados no inciso anterior;

III-Dar cumprimento à cláusulas e condições
estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV- Abrir crédito adicional especial no valor de até cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Cruzeiros), para efetuar as -
despesas com a execução de obras previstas no programa de apoio aos -
Municípios, da Secretaria do Interior;

PARÁGRAFO ÚNICO.- A cobertura do crédito -
autorizado no inciso IV, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados;

Artigo 2º.-Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão: A pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano.

Artigo 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 28 de Novembro de 1.981

Cardoso
APARECIDO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra, e encaminhada -
uma cópia ao Cartório Local.

Sebastião Amorim
SEBASTIÃO AMORIM

Secretário da Prefeitura.